ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.648, DE 14 DE JUNHO DE 1.990

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município (Dari Bayon de Araujo).-

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de três (3)anos, um (1) terreno pertencente ao Patrimônio do Município, situado na Vila Thomaz Vares Albornoz, zona rural, 6º Distrito-Espinilho, designado no mapa pelo lote nº 03, da Quadra "J", fazendo frente para a rua Joaquim Francisco dos Santos Rêgo, medindo 20,00 metros de frente e de fundos por 40,50 metros de frente a fundos em ambos lados, ao Senhor DARI BAYON DE ARAUJO, destinado a residência.

§ Único - Fica assegurado ao referido cidadão comodatário, caso estabeleça-se com prédio para sua residência, uma prorrogação da cessão e do contrato de comodato pelo prazo de mais cinco (5) anos.

Art. 2º - Caso o referido terreno constante no artigo anterior não seja ocupado e iniciada as obras para a finalidade constante dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato de comodato que vier a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de junho de 1.990

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique.

DERLI FERREIRA
Assessor de Administração no imp.
do titular da S.M.A.-

Scanned by CamScanner